

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E ENSINO MÉDIO DO CAMPO NO PARÁ: A PRESENÇA QUE SOME NA INTERATIVIDADE PROPOSTA PELO SEI

PRIVATE-PUBLIC PARTNERSHIPS AND HIGH SCHOOL ON THE COUNTRYSIDE OF PARÁ: SOME PRESENCE LOST WITH THE INTERATIVITY PROPOSED WITH SEI

ASOCIACIONES PÚBLICO-PRIVADAS Y ESCUELA SECUNDARIA EN EL CAMPO DE PARÁ: ALGUNA PRESENCIA SE PERDIÓ CON LA INTERACTIVIDAD PROPUESTA CON SEI

Dalva Valente Guimarães Gutierrez¹

<https://orcid.org/0000-0002-5157-6400>

José Mateus Rocha da Costa Ferreira²

<https://orcid.org/0000-0003-1518-4992>

Resumo: O artigo analisa a proposta de substituição do atendimento presencial ao Ensino Médio do campo realizado por meio do Sistema Modular de Ensino Médio (SOME), pelo Sistema de Ensino Interativo (SEI), predominantemente a distância. Por meio de pesquisa documental conclui-se que o SEI é parte da política de gestão gerencial adotada na rede estadual de ensino que introduz a lógica mercantil na gestão por meio das parcerias público-privadas decorrentes do 'Pacto pela Educação no Estado do Pará', com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). A perspectiva de substituição do Ensino Médio presencial ofertado pelo SOME por ensino a distância a ser ofertado pelo SEI tem encontrado resistência de parte da sociedade pela supressão de direitos básicos de indígenas, assentados, quilombolas e ribeirinhos.

Palavras-chaves: Parcerias público-privadas. Ensino Médio do Campo. Gestão Gerencial.

Abstract: The paper analyses the proposed substitution of personal attendance to countryside high school as realized through the Modular High School System (SOME), to the Interactive Teaching System (SEI), predominately distance teaching. Through document research it was concluded that SEI was part of management politics adopted in the state teaching network, which introduces market logic to the administration through the private-public partnerships of the 'Pará State's Pact for Education', backed by the Inter-American Development Bank (IDB). The idea of substituting the classroom high school of SOME with the distance teaching of SEI has found resistance from part of society due to suppression of basic rights of the natives, small farmers, quilombolas and ribeirinhos.

Keywords: Private-public partnerships. Countryside high school. Management.

Resumen: El artículo analiza la propuesta de sustitución de la atención presencial a la Enseñanza Media del campo realizado por medio del Sistema Modular de Enseñanza Media (SOME), por el Sistema de Enseñanza Interactiva (SEI),

¹ Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2010), professora Associada da Graduação e do Programa de Pós-graduação (Mestrado e Doutorado) em Educação da Universidade Federal do Pará, linha de Políticas Públicas Educacionais. Pesquisadora dos temas: Financiamento da educação; carreira e remuneração do magistério da educação básica; democratização e gestão da educação como líder e participante dos Grupos de Estudos em Políticas Públicas e Gestão Educacional (GEPPOGE) e Gestão e Financiamento da Educação (GEFIN) da UFPA.

² Mestre em Educação pela Universidade Federal do Pará (2018). Professor da Educação Básica na rede Municipal de Belém e na Rede Estadual de Ensino do Pará. Membro do Grupo de Estudos em Gestão e financiamento da Educação (GEFIN) e do Grupo de Estudos em Políticas Públicas e Gestão Educacional (GEPPOGE) da UFPA.

predominantemente a distancia. Por medio de investigación documental se concluye que el SEI es parte de la política de gestión gerencial adoptada en la red estadual de enseñanza que introduce la lógica mercantil en la gestión por medio de las alianzas público-privadas derivadas del 'Pacto por la Educación en el Estado de Pará', con el apoyo del Banco Interamericano de Desarrollo (BID). La perspectiva de sustitución de la enseñanza media presencial ofrecida por el SOME por enseñanza a distancia a ser ofrecida por el SEI ha encontrado resistencia de parte de la sociedad por la supresión de derechos básicos de indígenas, asentados, quilombolas y ribereños.

Palabras clave: Asociaciones público-privadas. Enseñanza Media del Campo. Gestión Gerencial.

Introdução

O presente artigo tem como objetivo analisar a proposta de implantação do Sistema de Ensino Interativo (SEI) que visa substituir o atendimento presencial ao Ensino Médio às populações do campo, que vem sendo realizado por meio do Sistema Modular de Ensino Médio (SOME), no contexto da política de parcerias público-privadas decorrentes do 'Pacto pela Educação no Estado do Pará'.

É importante assinalar que as parcerias público-privadas na gestão de políticas sociais no Brasil surgem no contexto de redefinição do papel do Estado da década de 1990 (PERONI, 2003), decorrente da crise estrutural do capitalismo iniciada na década de 1970 (ANTUNES, 2005; HARVEY, 2003; PERONI, 2003; 2006). As estratégias utilizadas pelo capitalismo para vencer a crise, segundo Peroni (2006) têm sido: a reestruturação produtiva, a globalização, o neoliberalismo e a terceira via. Tais estratégias têm implicado inúmeras "transformações na produção da vida material objetiva e subjetiva" que vêm ocorrendo na "esfera do Estado, da produção, do mercado e também no âmbito ideológico-político-cultural" (PERONI, 2006, p. 11).

Para os neoliberais "não é o capitalismo que está em crise, mas o Estado" (PERONI, 2006, p.11) que entrou em crise porque os políticos cedem à pressão popular por políticas sociais advinda das urnas e se

endividam. Essa lógica distributiva do sistema os leva a concluir que "a democracia faz um verdadeiro saque à propriedade alheia" (PERONI, 2003, p. 27). Diante da impossibilidade de suprimir totalmente os mecanismos democráticos tais como o voto e os partidos típicos do regime liberal, os teóricos neoliberais propõem estabelecer limites constitucionais que restrinjam o seu impacto "via privatização e desregulamentação" (PERONI, 2006, p. 14) das instituições estatais esvaziando assim os efeitos da pressão popular.

A estratégia é, portanto, reformar ou diminuir a atuação do Estado para superar os efeitos da crise do capital. A solução apresentada por eles é simples: "manter um Estado forte, sim, em sua capacidade de romper o poder dos sindicatos e no controle do dinheiro, mas parco em todos os gastos sociais e nas intervenções econômicas" (ANDERSON, 2008, p.11), ou seja, um "Estado máximo para o capital e mínimo para as políticas sociais" (PERONI, 2003, p. 51).

Assim, as alterações propostas no papel do Estado para com as políticas sociais seguem as prescrições de "racionalizar recursos e esvaziar o papel das instituições" (PERONI, 2006, p. 14). A terceira via, embora proponha "transcender tanto a social-democracia do velho estilo quanto o Neoliberalismo" (PERONI, 2006, p. 15), na realidade não rompe com os princípios do neoliberalismo. Para Antony Giddens "a política da terceira via consiste no modo como os partidos de centro-esquerda devem

responder às mudanças³” (GIDDENS, 2007, p. 20) do final do século XX, propiciadas pela globalização e pela emergência da economia do conhecimento.

Desta forma, a reforma do governo e do Estado se configura como prioridade dessa linha de pensamento, que recomenda evitar “a tradicional estratégia esquerdista de confiar mais e mais tarefas às mãos do estado”, pois um “Estado sobrecarregado e burocrático não é apenas pouco propenso a prestar bons serviços públicos, é também **disfuncional para a prosperidade econômica**” (GIDDENS, 2007, p. 23, grifos nossos). A reforma do Estado teria como meta, portanto, “tornar o governo e as agências estatais transparentes, voltadas ao consumidor e ágeis” (GIDDENS, 2007, p. 23).

Assim, uma das principais preocupações que alicerçaram a Reforma do Estado proposta pela terceira via é a mudança de paradigma em relação ao Estado e ao cidadão. De garantidor de direitos, o Estado passa a ser um ágil fornecedor de serviços a um cidadão não mais sujeito de direitos, mas cidadão-cliente, consumidor de serviços. O novo perfil de Estado proposto pela terceira via remete à possibilidade da realização de parceria com a sociedade civil para a promoção e execução de políticas sociais. Essa é a visão de uma sociedade civil empreendedora, engajada e competente para a execução de tais serviços, como expressa Giddens (2007):

³ Essas mudanças apontadas por Giddens (2007) trariam repercussões no plano político seja pelo desaparecimento de parte do que chama da classe operária do “colarinho azul” e a emergência do que denomina ‘trabalhadores simbólicos’, seja pelas mudanças na vida cotidiana das pessoas calcada no individualismo fomentado por novos costumes associados à modernização da vida como a internet, o mercado de trabalho feminino, a relação entre os sexos.

O empreendedorismo civil é qualidade de uma sociedade civil modernizada. Ele é necessário para que os grupos cívicos produzam estratégias criativas e enérgicas para ajudar na lida com problemas sociais. O governo pode oferecer apoio financeiro ou proporcionar outros recursos a tais iniciativas. E lucrará por sua vez, já que projetos colaborativos entre o governo e grupos da sociedade civil exigirão que tais grupos sejam engajados, determinados e competentes (GIDDENS, 2007, p.26).

Os ideólogos da reforma do Estado brasileiro, especialmente Luiz Carlos Bresser Pereira, não atribuem a crise do Estado ao capital, mas ao próprio Estado. Como resposta “adequada” à crise do modo de intervenção estatal, o governo brasileiro apresenta, no início da década de 1990, a proposta de reforma do Estado como uma das principais estratégias para combater a crise fiscal, tendo para isso criado inclusive um órgão específico, o Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE) – responsável pela elaboração do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE), cujo ministro era Luiz Carlos Bresser Pereira.

O PDRAE propõe a passagem da administração pública baseada em princípios racionais-burocráticos para a gestão gerencial pautada na visão de cidadão cliente, de controle por resultados e de incentivo à competitividade. Para Bresser Pereira (2005, p. 28), “A administração pública gerencial emergiu [...] como resposta à crise do Estado, como modo de enfrentar a crise fiscal, como estratégia para reduzir o custo e tornar mais eficiente a administração dos imensos serviços que cabiam ao Estado”. Um dos quatro processos básicos da reforma diz respeito à delimitação das funções do Estado “reduzindo o seu tamanho em termos principalmente de pessoal através de

programas de privatização, terceirização e publicização” (BRESSER PEREIRA, 1998, p. 60). Estes programas são definidos por Bresser Pereira (1998) da seguinte maneira:

A privatização é um processo de transformar uma empresa estatal em privada. Publicização, de transformar uma organização estatal em uma organização de direito privado, mas pública não-estatal. Terceirização é o processo de transferir para o setor privado serviços auxiliares ou de apoio (BRESSER PEREIRA, 1998, p. 61).

Essa nova forma de alteração no papel do Estado em relação ao provimento das políticas sociais é entendida como parte da lógica neoliberal e da terceira via que busca a transferência de responsabilidade por tal provimento para a sociedade civil, seja por meio da privatização de setores do Estado, seja pela mudança de sua lógica de gestão sem que se altere a sua propriedade (ADRIÃO; PERONI, 2005).

De acordo com Adrião e Peroni (2005), diante da especificidade da natureza dos serviços sociais, seria difícil para os neoliberais a imposição da concorrência perfeita tal qual a prescrita pelo liberalismo clássico, sendo mais adequado, neste caso, a utilização de um “choque de mercado no interior do Estado” segundo a lógica do quase-mercado, compreendido como “uma proposição adequada àquelas organizações que, embora não pudessem integrar o mercado, disputariam nele e, segundo suas características, vantagens adicionais como condição para o aumento de sua eficiência” (ADRIÃO; PERONI, 2005, p. 140).

Assim, “com o quase mercado, a propriedade permanece estatal, mas a lógica de mercado é que orienta sua gestão,

principalmente por acreditar que o mercado é mais eficiente e produtivo que o Estado, aspecto da teoria neoliberal partilhado pela Terceira Via” (PERONI; ADRIÃO, 2009, p. 110). Essa nova lógica inclui as formas alternativas de atendimento educacional, a exemplo da Educação a Distância (EaD).

De acordo com Santos (2019, p. 54), a defesa da utilização da EaD é “permeada por um conjunto de argumentos que buscam legitimar a sua ampla expansão não apenas pela perspectiva do direito, mas também pela ampliação do mercado educacional”. A não presença do aluno em sala de aula, a flexibilização dos horários de estudo, o fato da EaD poder se expandir para lugares onde a educação presencial teria maiores custos se ali chegasse, estão na base dos argumentos dos mais diversos sujeitos que defendem essa modalidade de ensino, dentre os quais o Banco Mundial (BM).

Santos (2009) ao argumentar que os governos deveriam estabelecer estímulos à aprovação de marcos regulatórios favoráveis e incentivos financeiros adequados para a promoção de EaD. Para essa autora,

[...] a análise da expansão da EAD não pode deixar de levar em consideração a força do mercado educacional e a incidência de empresários do ramo frente aos tomadores de decisões em todas as esferas estatais, inclusive regulatórias. Não é possível ignorar que esses empresários influenciam nas decisões, sobretudo nos votos parlamentares e no âmbito da regulação (SANTOS, 2019, p. 55).

No governo Temer o processo de desregulamentação da EaD toma força pois ele “publicou decretos e portarias que, ao fim e ao cabo, desregulamentaram a modalidade

[EaD] na perspectiva da qualidade, escancarando as portas para a expansão sem controle e sem qualidade” (SANTOS, 2019, p. 58), permitindo assim que grupos empresariais encontrassem caminho livre para expandir seus negócios, seja por meio de instituições privadas, seja por meio de parcerias com o governo.

É tendo em vista essa nova racionalidade que prima pelos valores mercantis na educação, que parte significativa das políticas sociais, a partir da reforma do Estado, passam a ser atendidas por Organizações Sociais do Terceiro Setor por meio de “parcerias”. Para Montañó (2007)

[...] a chamada “parceria” não é outra coisa senão o repasse de verbas e fundos públicos no âmbito do Estado para as instancias privadas, substituindo o movimento social pela ONG. Essa verdadeira transferência de recursos públicos para setores privados não ocorre sem uma clara utilidade política governamental. O Estado é, portanto, mediante a legislação (leis como do “voluntariado”; do “terceiro setor”; das “Oscip”; das “parcerias”) e repasse de verbas, um verdadeiro subsidiador e promotor destas organizações e ações do chamado “terceiro setor” e da ilusão do seu serviço (MONTAÑO, 2007, p.146).

As “parcerias” público-privadas contam com vasta regulamentação em legislação nacional⁴, o que também vem ocorrendo no estado do Pará⁵.

⁴ Em 1997 é criado o ‘Programa Nacional de Publicização’ pela Medida Provisória nº 1.591, de 09 de outubro de 1997 (BRASIL, 1997); em 1998, é aprovada a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998

Com base nestes pressupostos teóricos e em pesquisa documental, analisamos as mudanças na forma de atendimento do Ensino Médio presencial às populações do campo por meio do SOME a partir da proposta de Educação a Distância a ser implantada pelo Sistema de Ensino Interativo (SEI) no contexto das parcerias publico-privadas implementadas em decorrência do ‘Pacto pela Educação do Pará’, cujos resultados são apresentados basicamente em duas partes. Na primeira parte analisa-se o processo de criação do SOME e sua regulamentação como política pública a partir da mobilização das populações do campo pelo direito ao ensino médio; na segunda analisa-se a proposta de criação do Sistema de Ensino Interativo (SEI) no contexto do ‘Pacto pela Educação no Pará’ bem como a resistência de parte da sociedade diante da possibilidade da supressão de direitos básicos de indígenas, assentados, quilombolas e ribeirinhos com a possível substituição do ensino presencial viabilizado pelo SOME. Por fim, nas conclusões procura-se refletir sobre as

regulamentando as Organizações Sociais (OS) (BRASIL, 1998)e, em 1999, a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 (BRASIL, 1999a), dispoendo sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 (BRASIL, 1999b). A Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (BRASIL, 2004) instituiu normas para a contratação de parceria entre o setor privado e administração pública a ela, seguindo-se diversas regulamentações complementares.

⁵ No Estado do Pará, a Lei estadual nº 7.649, de 24 de julho de 2012 (PARÁ, 2012) dispõe sobre normas de licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas - PPP no âmbito do Estado e o Decreto estadual nº 713, de 01 de abril de 2013 (PARÁ, 2013) que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas PPP/PA e regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Pará – CGP/PA, são exemplos dessa regulamentação.

mudanças operadas no atendimento ao Ensino Médio no Pará e suas interconexões com as transformações no papel do Estado.

A criação e a regulamentação do Sistema Modular de Ensino (SOME) a partir da luta da população do campo pelo direito à educação

O processo de implantação do Ensino Médio à população do campo no Pará está associado à luta do povo paraense residente no campo desde a década de 1970, que demandava o Ensino Médio, especialmente os jovens cujas famílias não tinham condições de enviá-los à capital do estado ou a cidades onde houvesse possibilidades de acesso a essa etapa da educação básica. De acordo com o Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 (BRASIL, 2010), que dispõe sobre a política de educação do campo, consideram-se populações do campo:

[...] agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural (BRASIL, 2010, p.1).

É importante destacar que no ano de 1980, dos oitenta e sete municípios existentes à época⁶, apenas dezenove (21,8%) atendiam o Ensino Médio regular, e,

⁶ Atualmente o Pará conta com 144 municípios e embora em todos eles já exista o Ensino Médio regular, a vasta área territorial da maior parte deles não permite o acesso das populações do campo ao Ensino Médio na cidade sede.

portanto, 78,2% dos municípios demandavam o Ensino Médio (SARAIVA; ROCHA, 1987). Neste contexto, o Sistema Modular de Ensino Médio – SOME assumiu a vanguarda da ampliação do Ensino Médio no campo a partir da década de 1980, quando o governo do estado não podia mais ignorar os clamores das populações do campo pelo acesso ao Ensino Médio e também a conjuntura nacional do período que, segundo Cunha (1991), também apontava para a redemocratização do país e do acesso e ampliação de políticas sociais, a exemplo da educação. Inicialmente, o SOME foi implantado em quatro municípios paraenses:

No dia 15 de abril de 1980, foi implantado o SOME [...] integrado ao Instituto de Educação do Pará; para isso foram utilizados espaços ociosos de escolas de 1º grau, [...] nos municípios de Curuçá, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri e Nova Timboteua (SARAIVA; ROCHA, 1987, p. 40-41).

A oferta do ensino por meio do SOME historicamente tem sido realizada pelo governo do estado em regime de colaboração com as prefeituras municipais, que a título de contrapartida tem contribuído com espaço físico, apoio financeiro aos professores para seu deslocamento e alimentação, especialmente no início da implantação desse programa, conforme Ferreira (2018).

Ao longo dos anos a pressão popular surtiu efeito e o governo gradativamente implantou o Ensino Médio regular em todos os 144 municípios do estado. Porém, o SOME continua existindo em localidades distantes dos centros urbanos municipais, mantendo muitas características oriundas de sua implantação em 1980 e ganhou status de política pública ao ser regulamentado em

2014, por meio da Lei nº 7.806/2014, com os seguintes objetivos:

Art. 4º O Ensino Modular terá os seguintes objetivos e fins:

I - assegurar o direito a uma escola pública gratuita e de qualidade;

II - levar em consideração a diversidade territorial, reconhecendo os diversos povos do campo, das águas, das florestas e das aldeias, a fim da compreensão da dinâmica sócio espacial da Amazônia;

III - valorizar atividades curriculares e pedagógicas voltadas para o desenvolvimento sustentável, baseando-se na economia solidária e na inclusão dos povos que vivem no campo;

IV - garantir a manutenção dos laços de convívio familiar e comunitários dos jovens e adultos que, por necessidade de acesso e/ou continuidade dos estudos, teriam que se afastar dos costumes e valores de suas comunidades;

V - possibilitar aos alunos a conclusão de seus estudos no ensino fundamental e médio;

VI - garantir um ensino de qualidade levando desenvolvimento e justiça social a todas as regiões do Estado (PARÁ, 2014, p.5).

Os objetivos do SOME expressam, portanto, o compromisso com uma escola pública de qualidade que leve em conta a diversidade dos povos e as especificidades do Campo. Tais objetivos estão em conformidade com a LDB – Lei nº 9.394/96, que, no que tange ao princípio de garantia da “[...] igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (Art. 3º, I), prevê também a “oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com

características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades” [...] (BRASIL, 1996). Não obstante, o Art.5º da Lei nº 7.806 de 29 de abril de 2014 (PARÁ, 2014, grifos nossos) define certas condicionalidades para a implementação do SOME, dentre as quais a “**comprovada necessidade e solicitação** da comunidade a ser beneficiada, que será analisada pela URE [Unidade Regional de Ensino] e convalidada pela Coordenação Estadual do SOME”. Essa exigência posta pela lei põe em dúvida as condições de “igualdade” dessa população em relação aos que habitam em áreas urbanas, visto que cabe a elas “provar” a sua necessidade à educação básica pública, um direito já garantido pela Constituição Federal, o que parece redundante.

A luta pela implantação do SOME ainda está presente em comunidades/localidades de muitos municípios, onde jovens e adultos do campo almejam a possibilidade de concluir seus estudos no próprio local de sua residência. É comum que essas movimentações envolvam a pressão sobre parlamentares e/ou pessoas que tenham influência nos governos, e em alguns casos, prevalecendo o interesse político em detrimento das condições infra estruturais para o funcionamento do SOME (FERREIRA, 2018).

Se levarmos em consideração o que nos diz Frigotto (1995), para quem a educação é uma prática social que se define, nos múltiplos espaços da sociedade, articulada com os interesses econômicos, políticos e culturais dos grupos ou classes sociais, é fato que a luta pelo SOME pela população do campo ocorre em condições de muita desigualdade. Na correlação de forças, a pobreza e o isolamento das comunidades, pelas condições geográficas do Pará, tendem a dificultar com que as populações do campo

façam suas reivindicações diretamente ao governo do estado.

Contudo, a conjunção de esforços da população local junto a parlamentares, sindicatos e associações tem contribuído para que o governo garanta, ainda que precariamente a expansão do ensino médio presencial no campo por meio do SOME ao longo dos últimos 39 anos. Assim, “nos seis primeiros anos de implantação do SOME, ou seja, no período de 1980 a 1986, foram registrados 14.631 alunos matriculados” (SARAIVA; ROCHA, 1999, p.48), que cresceu muito na década de 1990 e com o advento do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)⁷ em 2007 esse atendimento passou para mais de vinte mil matrículas como se pode conferir na Tabela a seguir:

Tabela 1. Pará: Matrícula do SOME em relação ao total de matrícula no Ensino Médio na rede estadual de 1999 a 2017

Ano	Ensino Médio*	SOME	% SOME
1999	213.251	16.826	7,89
2006	337.995	19.693	5,82
2007	319.463	22.474	7,03
2008	284.496	25.157	8,84
2009	290.812	27.861	9,56
2010	296.957	27.946	9,41
2011	287.363	29.838	10,38
2012	287.930	30.085	10,45
2013	284.018	33.158	11,67
2014	288.078	32.098	11,14
2015	284.796	30.355	10,66
2016	319.082	29.886	9,37
2017	320.765	30.868	9,62
% Crescimento	50,41%	83,45%	

Fonte: Ferreira (2018), com base em Alves (2009), INEP e Coordenadoria do Ensino Médio/SEDUC.

Nota 1*: O total das matrículas do Ensino Médio inclui as matrículas do SOME.

No período de 1999 a 2017 houve aumento de 50,41% no número de matrículas do Ensino Médio em toda a rede estadual, o que indica expansão do atendimento a essa etapa da educação básica. As matrículas no SOME também expandiram no período em 83,45%, visto que em 1999 totalizavam 16.826, e, em 2017 esse número subiu para 30.868 estudantes. Em relação à totalidade de matrículas do Ensino Médio, o SOME representou percentuais mínimos de 5,82%, em 2006, e máximo de 11,67%, em 2013.

Conclui-se, portanto, que o SOME tem representado uma importante estratégia de expansão do Ensino Médio no estado por iniciativa do governo estadual. Certamente, tal expansão está associada à política de municipalização do ensino fundamental implementada desde 1997 com a antecipação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e

⁷ O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, com vigência prevista de 2007 a 2020 e trouxe novas perspectivas para o financiamento da educação, pois, diferentemente do FUNDEF que focalizava apenas o ensino fundamental, o FUNDEB abrange o financiamento de toda a educação básica e suas modalidades (GUTIERRES, 2010).

Valorização do Magistério (FUNDEF)⁸, pela qual o governo estadual se comprometia que, à medida que repassasse aos municípios o atendimento ao ensino fundamental, expandiria o ensino Médio (GUTIERRES, 2010).

A criação do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) a partir de 2007 trouxe novas expectativas em relação ao atendimento do Ensino Médio, visto que este fundo passou a abranger toda a educação básica. Contudo, essa expansão tem sido tímida considerando o quantitativo de jovens de 15 a 17 anos que ainda não têm acesso ao Ensino Médio no Pará. Segundo Ferreira (2018), baseado em dados do Unicef (2017), em 2016 13,8%, ou 72.076 jovens da faixa etária de 15 a 17 anos ainda se encontravam sem acesso à escola.

O SOME existe em praticamente todo o estado, pois segundo dados da Coordenadoria Estadual do Ensino Médio, em 2017 esse tipo de atendimento ao Ensino Médio estava presente em 94 do total de 144 municípios do Estado do Pará, aonde 102 escolas-polos coordenavam o trabalho em 447 localidades situadas no campo onde constam comunidades quilombolas, ribeirinhas e indígenas (FERREIRA, 2018). A tabela a seguir identifica esses quantitativos por Unidade Regional de Ensino (URE):

Tabela 2. PARÁ: Quantitativo de municípios, escolas-polos e localidades atendidos com o SOME por Unidade Regional de Ensino (URE) em 2017

Unidade Regional de Ensino - URE	Municípios	Escola-Polo	Localidades
1ª URE/ Bragança	4	5	13
2ª URE/ Cametá	5	5	44
3ª URE/ Abaetetuba	4	4	56
4ª URE/ Marabá	13	13	36
5ª URE/ Santarém	4	5	58
6ª URE/ Monte Alegre	1	1	08
7ª URE/ Óbidos	5	5	21
8ª URE/ Castanhal	3	4	07
9ª URE/ Maracanã	2	2	08
10ª URE/ Altamira	7	7	23
11ª URE/ Santa Izabel do Pará	3	3	17
12ª URE/ Itaituba	5	5	15
13ª URE/ Breves	7	7	34
14ª URE/ Capanema	-	-	-
15ª URE/ Conceição do Araguaia	13	13	44
16ª URE/ Tucuruí	4	4	17
17ª URE/ Capitão Poço	3	3	8
18ª URE/ Mãe do Rio	6	6	15
19ª URE/ Belém	-	-	-
20ª URE/ Ilhas	5	5	23
Total	94	102	447

Fonte: Ferreira (2018), com base em informações da Coordenadoria do Ensino Médio/SEDUC.

Das vinte URE'S, apenas duas não oferecem o Ensino Médio por meio do SOME: a 14ª URE situada na cidade de Capanema e a 19ª URE localizada em Belém por contarem com municípios que apresentam grande concentração demográfica nos centros e arredores das cidades ou mesmo facilidade de acesso dos estudantes à cidade.

Todavia, esse formato de oferta do Ensino Médio presencial, por meio do SOME, vem sendo alterado em função das mudanças na política educacional assumida a partir do lançamento do 'Pacto pela Educação do Pará' instituído pelo governo estadual em 2013, como veremos a seguir.

⁸ O FUNDEF foi instituído pela Emenda Constitucional nº 14 de 12 de setembro de 1996 e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e pelo Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997, com vigência de 1997 a 2006. O FUNDEF foi implementado nacionalmente a partir de 1998, mas no Pará a implementação foi antecipada por meio da Lei estadual nº 6.044, de 16 de abril de 1997, conforme facultava a legislação nacional (GUTIERRES, 2005).

O Sistema de Ensino Integrado – SEI no contexto do ‘Pacto pela Educação do Pará’: substituição do SOME?

O Sistema de Ensino Interativo (SEI) é resultado do Plano de implementação do ‘Ensino Médio Presencial com Mediação Tecnológica’, como uma das ações previstas no ‘Pacto pela Educação do Pará’, tendo como foco as populações do campo. O ‘Pacto pela Educação do Pará’ foi instituído no governo de Simão Robinson Jatene (2011-2014/2015-2018) do PSDB, por meio do Decreto nº 694 de 26 de março de 2013⁹ que criou o Comitê de Governança Estadual¹⁰ e os Comitês de Governança Regionais do Pacto Pela Educação. O Comitê Estadual do Pacto pela Educação a partir do Decreto nº 1.249, de 20 de março de 2015, passa a ser composto por dezenove membros¹¹, sendo

⁹ Este foi alterado pelo Decreto nº 792, de 1º de julho de 2013, e, posteriormente, ambos foram revogados pelo Decreto nº 1.249 de 20 de março de 2015, atualmente em vigor.

¹⁰ De acordo com o Decreto nº 694/2013 o Comitê de Governança Estadual do ‘Pacto pela Educação do Pará’ inicialmente era composto por 12 membros, alterada para 18 membros a partir do Decreto nº 792, de 1º de julho de 2013.

¹¹ I - Governador do Estado, que o presidirá; II - Secretário de Estado de Educação, que será o Secretário Executivo do Comitê; III - Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda; IV - 1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado; V - Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PA; VI - Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Socioeconômico Intermunicipal - CODESEI; VII - Presidente da Associação dos Municípios das Rodovias Transamazônica, Santarém-Cuiabá e Região Oeste do Pará - AMUT; VIII - Presidente da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó - AMAM; IX - Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia, Tocantins e Carajás - AMAT CARAJÁS; X - Presidente da Associação dos Municípios da Calha Norte - AMUCAN; XI - Presidente do Consórcio Integrado dos Municípios Paraenses - COIMP; XII - Presidente da Associação dos Municípios do

parte significativa oriunda do meio empresarial e de organizações do terceiro setor¹².

Essas mudanças na gestão educacional paraense estão em consonância com as estratégias preconizadas pela terceira via na forma de atuação do estado quanto à execução das políticas sociais, cuja proposta de Reforma do Estado recomenda a celebração de parcerias público-privadas com entidades do Terceiro Setor ou público não-estatal para este fim.

De acordo com mensagem publicada no *site* governamental do Estado do Pará¹³, o ‘Pacto pela Educação do Pará’ é um “esforço integrado de diferentes setores e níveis de governo, da sociedade civil da iniciativa privada e de organismos internacionais, liderado pelo Governo do Estado do Pará, em torno do objetivo de aumentar em pelo menos 30% o IDEB [Índice de Desenvolvimento da Educação] do estado em todos os níveis até 2017”. Além do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Pacto conta com a participação de empresas privadas e organizações do terceiro setor

Nordeste Paraense - AMUNEP; XIII - 2 (dois) representantes de empresas; XIV - 1 (um) representante da Universidade do Estado do Pará; XV - 1 (um) representante de Organismo Internacional; XVI - 1 (um) representante da sociedade civil; XVII - 1 (um) representante do Conselho Estadual de Educação; XVIII - 1 (um) representante da UNICEF (PARÁ, 2015).

¹² O referido Decreto assinala que os representantes das empresas serão escolhidos por seu respectivo segmento; o representante do Organismo Internacional será indicado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e o representante da sociedade civil será indicado pelo Presidente do Comitê, ou seja, pelo governador do estado.

¹³ Informações obtidas no *site*: <<http://www.pactoeducacaopara.org/>>. Acesso em: 20 maio 2018.

como o Instituto Synergos¹⁴, o Instituto Natura¹⁵, a Fundação Itaú Social¹⁶, o Instituto Unibanco¹⁷, a Fundação Telefônica Vivo¹⁸, o

Itaú BBA¹⁹, a Tora Brasil²⁰ e a Fundação Vale²¹.

Para Montaño (2007), a inserção de organismos do Terceiro Setor não é um fenômeno isolado, mas faz parte de um projeto neoliberal que visa não apenas reduzir o papel do estado na intervenção social, mas, sobretudo, propicia lucro para o setor privado:

[...] o crescimento do chamado “terceiro setor” não constitui um fenômeno isolado, nem é compensação do afastamento

¹⁴ O Instituto Synergos é uma organização que se declara sem fins lucrativos, que reúne pessoas, empresas, governo e sociedade civil, fundada na década de 1980. Desde então trabalha com educadores e ativistas nos esforços para melhorar a vida das crianças por meio da parceria Roda Viva e ajuda a fortalecer organizações como a Fundação Abrinq. Também apoia líderes que usam filantropia, empreendedorismo social, parcerias e outras abordagens, por meio de programas que operam em quinze países. Informações disponíveis no *site*: <<https://www.synergos.org/brazil>>. Acesso em: 7 out. 2019..

¹⁵ O Instituto Natura formada é uma organização que reúne cerca de 30 profissionais de natureza multidisciplinar em sua estrutura administrativa, composta por especialistas em educação, comunicação e gestão de projetos e atua com parcerias na área da educação. O Projeto Trilhas, o Memorial de Gestão, a Plataforma virtual “Conviva Educação” de auxílio à gestão municipal de educação são exemplos de suas iniciativas presentes nos 27 estados brasileiros. Essa organização conta com uma rede de mais de 40 parceiros entre empresariado, terceiro setor, governos e escolas. No Pará, em 2019 o Instituto Natura está presente em 225 escolas. Informações disponíveis no *site*: <<https://www.institutonatura.org.br/quem-somos/>>. Acesso em: 7 out. 2019.

¹⁶ A Fundação Itaú Social, teve início em 1993 e tem como missão desenvolver, implementar e compartilhar tecnologias sociais para contribuir com a melhoria da educação pública brasileira, a partir de Programas voltados para dois pilares: formação dos profissionais da educação e fortalecimento da sociedade civil. Ambos apresentam diversas iniciativas congregam uma rede de parceiros do empresariado, do governo e do terceiros setor. Informações disponíveis no *site*: <<https://www.itausocial.org.br/>>. Acesso em: 7 out. 2019.

¹⁷ O Instituto Unibanco foi fundado no ano de 1982 e a partir de 2002 redirecionou sua atuação para a educação, especialmente o Ensino Médio e a Gestão Escolar. Em 2008 cria o Projeto Jovem do Futuro, em seguida o Projeto Ensino Médio Inovador – ProEMI. Sua atuação também se volta para a gestão escolar, promoção de seminários internacionais e publicações sobre educação com apoio de uma rede de parceiros. Informações

disponíveis no *site*. <<https://www.institutounibanco.org.br/#>>Acesso em: 7 out. 2019.

¹⁸ A Fundação Telefônica promove ações que envolvem educadores, jovens e crianças por meio de projetos de educação, empreendedorismo e voluntariado. Trabalha a favor da cultura digital como fator de impulso de novos modelos de organização e comportamento. Informações disponíveis no *site*: <<http://fundacaotelefonica.org.br/a-fundacao/>>Acesso em: 7 out. 2019.

¹⁹ O Itaú BBA é o maior “corporate & investment bank da América Latina e faz parte do grupo Itaú Unibanco”. Atende investidores institucionais e as empresas com o mais alto faturamento do grupo. Informações disponíveis no *site*. <<https://www.itaubba-pt/sobre-o-itaubba/quem-somos>>Acesso em: 7 out. 2019.

²⁰ A Tora Brasil foi criada em 2003 e é uma empresa brasileira líder na produção e comercialização de móveis de madeira maciça certificada FSC® (Forest Stewardship Council ®) para o mercado de luxo. Informação disponível em: <<https://torabrasil.com.br/pt/>>. Acesso em: 7 out. 2019.

²¹ Com uma história de mais de 50 anos, a Fundação Vale se destaca por sua tradição e pioneirismo na área social. Em sua atuação busca alianças e parcerias com segmentos representativos da sociedade com os quais promove projetos sociais voluntários nos territórios em que estão instalados os empreendimentos e as operações da Vale, contando ainda com o suporte das equipes da Vale nos territórios. Informação disponível em: <<http://www.fundacaovale.org/SitePages/governanca-e-transparencia.aspx>>. Acesso em: 7 out. 2019.

estatal das respostas às sequelas da “questão social”. Ele é um fenômeno integrado, complementar, parte do mesmo projeto neoliberal que, por um lado, reduz o papel do Estado na intervenção social [...] por outro lado, cria uma demanda lucrativa para os serviços privados e que finalmente, estimula a ação voluntária e filantrópica de um “terceiro setor” dócil e supostamente substitutivo da ação estatal (MONTAÑO, 2007, p. 197-198).

Quanto aos valores financeiros que subsidiam o ‘Pacto pela Educação do Pará’, o Banco Interamericano de Desenvolvimento informa apoio “no valor de US\$ 200 milhões para expandir a cobertura do ensino e alavancar grande parte das atividades” e que “a operação terá o aporte de US\$ 150 milhões de contrapartida do Estado, totalizando investimentos de US\$ 350 milhões” (PACTO..., 2013), recursos que deveriam financiar entre outras ações,

[...] a implantação do sistema de avaliação do Estado; a integração e expansão dos programas de recuperação para séries focalizadas; a criação de um módulo de formação de profissionais da Educação na Escola de Governo; o estabelecimento de critérios técnicos para a seleção de gestores escolares; a implementação do Sistema Paraense de Avaliação Educacional; a modernização dos sistemas de gestão da Secretaria de Educação e a criação de uma política de incentivos baseada em resultados (PACTO..., 2013, sem paginação).

De fato, em 2017 o *site* de informações do governo do estado também noticiava que

os montantes de “US\$ 122 milhões para obras e reformas de 88 escolas e da sede da Seduc [Secretaria Estadual de Educação], na capital paraense. Outros US\$ 52 milhões serão investidos em gestão escolar e projetos que visam melhorar o fluxo e a proficiência” (MELHORIA..., 2017, sem paginação)²². Dentre os projetos elencados, citavam-se os projetos Mundiar²³, Aprender Mais²⁴ e o Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SISPAE)²⁵. Grande parte dessas ações vem sendo desenvolvida pelas entidades parceiras do ‘Pacto pela Educação’ tais como o Instituto Synergos, o Instituto Natura, a Fundação Itaú Social, o Instituto Unibanco, a Fundação Telefônica, o Itaú BBA, a Tora Brasil e a Fundação Vale.

Noticiava-se, ainda, a utilização de cerca de R\$ 18,3 milhões para financiar o

²² Informação editada em 15/03/2017 no *site* <<http://agenciapara.com.br/Noticia/143879/melhoria-da-educacao-basica-tera-recursos-de-us-350-mi-do-bid>>. Acesso em: 13 abr. 2019.

²³ O Projeto Mundiar é desenvolvido pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) em parceria com a Fundação Roberto Marinho, mediante a tecnologia a distancia com a utilização de tele-sala. O objetivo é acelerar a aprendizagem e corrigir o fluxo escolar dos estudantes em distorção idade/ano, possibilitando que eles terminem o ensino fundamental em 24 meses e o Ensino Médio em 18 meses. Disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/6797/>. Acesso em: 13 abr. 2019.

²⁴ O Projeto “Aprender Mais Ensino Médio” é um programa de reforço e recuperação de conteúdos para o Ensino Médio, que utiliza a metodologia “Entre Jovens”, do Instituto Unibanco (AGÊNCIA PARÁ, 2015). Disponível em: <http://agenciapara.com.br/Noticia/115205/seduc-da-inicio-ao-processo-de-adesao-das-oficinas-do-aprender-mais-ensino-medio>. Acesso em: 13 abr. 2019.

²⁵ O Sispaie tem a finalidade de acompanhar e avaliar o desempenho escolar, possibilitando subsidiar a rede pública estadual de ensino na elaboração do planejamento educacional e de ensino. Disponível em: <http://www.ioepa.com.br/pages/2014/10/20/2014.10.20.DOE_36.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2019.

Sistema Educacional Interativo (SEI) com a aquisição de equipamentos sem levar em consideração as despesas de custeio e folha de pagamento de professores, visando inicialmente ofertar 17 mil vagas no 1º, 2º e 3º anos, em localidades preferencialmente rurais e de difícil acesso (AGÊNCIA PARÁ, 2017), justamente onde se atende aos estudantes por meio do SOME ao longo de mais de três décadas. Por outro lado, corroborando com o que afirmam Peroni e Caetano (2015) entende-se que o setor privado não está apenas interessado nos possíveis lucros, mas também em dar direção política à educação tendo em vista materializar um projeto de classe associado aos objetivos do grande capital:

O setor privado está cada vez mais organizado para dar direção às políticas públicas. No entanto, entendemos que o setor privado mercantil, organizado ou não em redes, não é uma abstração. Ele é formado e operado por sujeitos individuais e coletivos em um projeto de classe, sendo parte de uma ofensiva histórica do capital e com especificidades neste período particular do capitalismo (PERONI; CAETANO, 2015, p. 348).

As parcerias público-privadas na rede pública estadual de ensino paraense têm como base o modelo de gestão gerencial que visa, entre outros aspectos, introduzir a lógica do mercado na educação (ADRIÃO; PERONI, 2009), pois embora o Estado continue o responsável pela oferta de matrículas e possa até mesmo ampliá-las “mas o “conteúdo” pedagógico e de gestão da escola é cada vez mais determinado por instituições que introduzem a lógica mercantil, com a justificativa de que, assim,

estão contribuindo para a qualidade da escola pública” (PERONI; CAETANO, 2015, p. 348). E é com base nessa lógica que o Sistema Educacional Interativo (SEI) foi criado como uma nova modalidade de Ensino Médio a Distância com a perspectiva de substituir o SOME em seu atual desenho modular e presencial. A Resolução nº 202, de 25 de abril de 2017 (PARÁ, 2017), de aprovação do SEI pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) é bastante sintética, constituída de apenas três artigos:

Art. 1ª - Autoriza a implantação do Sistema Educacional Interativo – SEI – nos termos limites, e condições constantes da análise do parecer 205/2017 CEE-PA na Rede Estadual de Ensino – SEDUC/PA.

Art. 2º- Deverá a SEDUC encaminhar para este Conselho Estadual de Educação relatórios bianuais, informativos da implementação e dos resultados atingidos pelo Sistema de Educação Interativo – SEI, assim como seu acompanhamento.

Ar. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário (PARÁ/CEE, 2017, p.1).

O SEI tem como inspiração o Centro de Mídias de Educação do Amazonas (CEMEAM) e sua implementação inicial estava prevista para o ano de 2018 em 144 localidades de 37 municípios que foram selecionados segundo os seguintes critérios: existência de egressos do Ensino Fundamental no local; baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH); dificuldade de acesso de professores e condições de infraestrutura adequada para a instalação de salas para aulas via satélite, com apoio da internet para interatividade. De acordo com esses critérios, foram

identificados nove municípios do arquipélago do Marajó, onde o histórico do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é baixo, ou seja, mais da metade dessa região (AGÊNCIA PARÁ, 2017).

Segundo essa mesma fonte, o estado já teria investido cerca de 18 milhões de reais na aquisição de equipamentos visando inicialmente ofertar 17 mil vagas no 1º, 2º e 3º anos, em localidades preferencialmente rurais e de difícil acesso, justamente onde o SOME vem atuando ao longo de mais de três décadas.

Nesta perspectiva, em 2017 a SEDUC lançou o Edital nº 02/2017 (PARÁ, 2017a), que divulgou Processo Seletivo Interno (PSSI)²⁶, visando à seleção de 328 professores para atuar no SEI, sendo 38 Professores Ministrantes (PM), para atuar no centro de estudos e mídia em Belém, e 290 Professores Mediadores e/ou Articuladores (PMA) para salas polos em 29 municípios, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1. Municípios onde a SEDUC realizou PSSI para implantação do SEI em 2017

URE	MUNICÍPIOS	Total
2ª URE	Cametá, Baião	02
3ª URE	Abaetetuba, Acará, Igarapé Miri, Moju	04
5ª URE	Belterra, Aveiro, Mojuí dos Campos, Santarém	04
7ª URE	Alenquer, Curuá, Faro, Juruti, Óbidos	05
10ª URE	Altamira, Brasil Novo, Uruará, Vitória do Xingu, Medicilândia	05
12ª URE	Novo Progresso, Itaituba, Placas, Trairão	04
13ª URE	Breves, Portel, Chaves, Curralinho	04
20ª URE	Muaná	01
8	Total	29

Fonte: Edital nº 02/2017 – PSSI/SEDUC, adaptado pelos autores.

As informações do quadro 1 demonstraram que em 29 municípios de 8 UREs havia a pretensão de se substituir o SOME pelo SEI, visto que o Edital nº 02/2017 – PSSI (PARÁ, 2017a) buscava selecionar os 290 professores para atuar nesses municípios. Contudo, o Edital não explicitava as localidades onde os mesmos atuariam, apenas definia os municípios.

Essa iniciativa governamental, de modificar a forma de atendimento presencial dos estudantes do SOME, gerou vários protestos dos professores, que, por meio do Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras em Educação Pública do Pará (SINTEPP)²⁷ passaram a contestá-la organizando diversos atos em defesa do ensino presencial e contra a mercantilização da educação. Assim, no dia 10 de março de 2016, ocorreu uma audiência pública no auditório João Batista na Assembleia

²⁶ O Processo Seletivo Simplificado Interno deste Edital nº 02/2017 objetivava selecionar Professores efetivos da Rede Estadual de Ensino, Graduados, com Licenciatura Plena, para atuação no Ensino Médio nas seguintes especificações: Professores Ministrantes (PM) (Estúdio Centro e Mídias em Belém) e Professores Mediadores e/ou Articuladores (PMA), do Sistema Educacional Interativo (SEI) para as Salas Polos nos municípios conforme o Edital.

²⁷ Informações obtidas no site do SINTEPP: <<http://sintep.org.br/2016/03/abaixo-assindo-em-defesa-do-some-e-contra-o-sei-e-mundiar-esta-disponivel/>>. Acesso em: 13 abr. 2019.

Legislativa do estado do Pará (ALEPA) quando se criou uma Frente Parlamentar em defesa do SOME. No dia seguinte foi realizado o “I Seminário em defesa do SOME” com a participação de várias entidades.

Conforme informações obtidas no *site* do SINTEPP, houve uma série de ações de iniciativa popular de enfrentamento à imposição do SEI pelo governo estadual, realizadas durante o ano de 2017²⁸. A audiência pública na cidade de Santarém para debater a implantação do SEI na região oeste do Pará foi outro desses atos públicos contra o SEI. De acordo com o portal G1 Pará²⁹ estavam presentes no encontro na Câmara representantes do SINTEPP e vereadores que discutiram sobre a proposta de implementação do SEI e do ‘Projeto Mundiar’ nas escolas da região e suas consequências para os estudantes. Na ocasião foi criada uma comissão parlamentar para dar apoio à permanência do SOME presencial nas instituições da região Oeste do Pará.

Esta luta se ampliou com a adesão de outras entidades que denunciaram a intenção do governo de substituir o ensino médio presencial ofertado pelo SOME pelo SEI, que possui metodologia de Educação a Distância (EaD). Assim, agregaram-se

também em torno da causa o Fórum Paraense de Educação do Campo (FPEC) e o Movimento em Defesa da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Pará (MDEJAEP), que conclamaram a sociedade paraense comprometida com a garantia e universalização do direito à Educação Pública a afirmar a Diversidade Sociocultural e Territorial da Amazônia e a manifestar seu repúdio contra o SEI e o fechamento de turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Estado do Pará (FERREIRA, 2018).

Segundo informações ainda obtidas junto ao *site* do SINTEPP³⁰, alunos, pais, comunitários e professores dos municípios de Bragança e Augusto Corrêa, no Nordeste paraense, onde o SOME é ofertado, tomaram as ruas de Bragança para pedir esclarecimentos à 1ª Unidade Regional de Ensino/URE sobre a pretensa extinção do SOME em suas localidades, em protesto contra a implantação do SEI.

O mesmo também ocorreu na cidade de Alenquer durante audiência pública na Câmara Municipal, onde a comunidade escolar recebeu dos vereadores e do prefeito da cidade a garantia de desistência do convênio com a SEDUC para a implantação do SEI. No município de Placas, a luta foi para sensibilizar o prefeito a não assinar o termo de cooperação técnica com o governo do estado, quando no dia 4 de novembro de 2017, em reunião realizada na Câmara Municipal a comunidade conseguiu o compromisso do presidente da câmara em

²⁸ O *site* de boletins informativos do SINTEPP informa participação do sindicato na Sessão Especial da ALEPA, no dia 5 de novembro de 2017 sobre o SOME, na ocupação da SEDUC no dia 23 de novembro em parceria com comunidades atendidas pelo SOME, que realizou o II Seminário do SOME com o tema: jornada de lutas em defesa do SOME e contra o SEI nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2017 no auditório da CNBB, entre outros eventos. Disponível em: <<http://sintepp.org.br/sinteppinforma/>> Acesso em: 20 jun. 2018.

²⁹ Informação disponível em: <<http://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/2016/04/mudancas-no-ensino-modular-trara-prejuizos-aos-estudantes-diz-sintepp.html>>. Acesso em: 20 jun. 2018.

³⁰ Informações disponíveis em: <<http://sintepp.org.br/2018/02/braganca-e-augusto-correa-dizem-nao-ao-sei/>; <<http://sintepp.org.br/2017/12/fechamento-de-turmas-sei-e-rejeitado-em-alenquer/>> e <<http://sintepp.org.br/2017/12/fechamento-de-turmas-placas-rejeita-implantacao-do-sei/>>. Acesso em 20 de junho de 2018.

atuar em prol da desistência do convênio com a SEDUC para a implantação do SEI.

As manifestações populares contra o SEI por várias entidades, chamou a atenção do Ministério Público Estadual do Pará (MPE/PA) que passou a analisar a legalidade do SEI e, no dia 16 de fevereiro de 2018, apresentou, em reunião aberta³¹ realizada no auditório das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Belém, suas iniciativas a serem assumidas para enfrentamento do Plano de Implementação do SEI. Isso resultou no ajuizamento de uma ação civil pública contra o governo estadual impetrada pelo MPE/PA³² pedindo a nulidade por inconstitucionalidade da Resolução nº 202/2017 do Conselho Estadual do Estado do Pará (CEE) (PARÁ, 2017b), que aprovou o SEI baseado no argumento de que essa proposta, na medida em que envolve alunos e professores nos processos de ensino aprendizagem em locais diferentes, “caracteriza-se como modalidade de ensino à distância, insuscetível de aplicação, consoante os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, como proposta de ensino regular para o ensino médio”, que as populações do campo não foram ouvidas quando da elaboração do projeto do SEI e que as mesmas guardam especificidades amparadas por lei, dentre outros argumentos.

Desta forma, o Ministério Público decidiu pela não continuidade da expansão do SEI e pela nulidade da Resolução nº 202,

³¹ Trata-se de uma convocatória do MPE-PA para socializar seus estudos que subsidiaram a fundamentação da ação civil pública de nulidade por inconstitucionalidade da Resolução 202/2017 do CEE. Acesso em: <<http://www.mppa.mp.br/index.php?action=Menu.interna&id=8779&class=N>>

³² Processo nº 0816626-40.2018.8.14.0301, de 16 de fevereiro de 2018 (PARÁ, 2018).

de 25 de abril de 2017 do CEE que o aprovou. A decisão foi de que em 2018, a SEDUC só poderia operar nos 17 municípios e 50 comunidades onde o serviço já se encontrava instalado, vedada sua ampliação para outras comunidades. Por fim, o Ministério Público ainda determinou a obrigação de a SEDUC consultar as comunidades sobre a aplicação da proposta educacional idealizada pelo Estado, definindo prazo até 29 de junho de 2018 para que a Secretaria informasse o resultado das consultas.

Em síntese, em função da resistência das comunidades contra o SEI e da, conseqüente, decisão do Ministério público, o número de municípios e localidades que implantaram o SEI foi reduzido. Assim, de 37 municípios e 144 localidades inicialmente planejadas pelo governo para implantação do SEI, somente 17 municípios e 50 localidades foram autorizados pelo MPE-PA a implantar o SEI, conforme o quadro abaixo:

Quadro 2. Municípios e localidades autorizadas a implantar o SEI pós-decisão do MPE/PA

MUNICÍPIOS	LOCALIDADES	Sub-total
Alenquer	Km 30; Mamiá; Stº Antônio da Gertrude; Quilombo do Pacoval	04
Bagre	Balieiro; Mapuá –Vila Santa Cruz	02
Cachoeira do Piríá	Comunidade Cigana; Vila de Enche Concha; Vila do Baixinho	03
Curralinho	Menino de Jesus	01
Dom Elizeu	Rio Acampamento; União; Vila Nazaré	03
Goianésia do Pará	Vila Nossa Senhora Aparecida; Vila Porto Novo; Vila Pitinga	03
Medicilândia	Vicinal do Km 95 Norte	01
Muaná	Vila São Miguel do Pracaúba	01
Novo Repartimento	Vila Divinópolis (Km112)	01

Óbidos	Castanhanduba; Comunidade de Arapucu; Januária; Lago São José; Vila Comunidade do Silêncio; Vila Flexal; Vila Igarapé-Açu; Vila União Curumu; Vila Vieira	09
Pacajá	Assentamento HP Castanheira; PA Cururuí; Montes Belos/Zona Rural Ladario; Vila Aratau; Bom Jardim	05
Placas	Km 200; Km221; Comunidade Ouro Verde; Vila Nova Paraíso	04
Portel	Vila de Acangata; Vila Gomes	02
S. Miguel do Guamá	Bela Vista do Jeju; Santana do Urucuri	02
Tucuruí	Trans Bom Jesus Km 18, Mais 5 Vicinal Fazenda Reunidas; Trans Bom Jesus, Km 72 Fazenda Conspel; Trans Cametá Km 30, Mais 17 Km na Vicinal Hidrovia Itacorora; Ilha água Fria – Lago da UHE Tucuruí; Ilha Palmo, Canal do Km 24 – Lago da UHE Tucuruí; Assentamento Pastor Antenor	06
Uruará	Vila Bela Vista; Vila Canaã	02
Vitória do Xingu	Cobra Choca	01
17	-	50

Fonte: Ferreira (2018) com base no documento de Decisão judicial da Ação Civil Pública do MPE-PA.

Destes 17 municípios e 50 localidades autorizadas a implantar o SEI pelo MPE/PA, até o primeiro semestre de 2018 o SEI já havia sido implantado em 8 municípios³³ (47%) e 23 localidades (46%) (FERREIRA, 2018). As ações de resistência contra o SEI implementadas pelas comunidades atendidas pelo SOME e a avidez dos governos em expandir a educação por meio de tecnologias a distância, nos remete à afirmação de Frigotto (1995):

³³ Os oito municípios foram: Alenquer, Cachoeira do Piriá, Goianésia do Pará, Muaná, Óbidos, Pacajá, Placas e Portel (FERREIRA, 2018).

[...] a questão não é de se negar o progresso técnico, o avanço do conhecimento, os processos educativos e de qualificação ou simplesmente fixar-se no plano das perspectivas da resistência, nem de se identificar novas demandas dos *homens de negócio* uma postura predominantemente maquiavélica ou, então, efetivamente uma preocupação humanitária, mas de disputar concretamente o controle hegemônico do progresso técnico, do avanço do conhecimento e da qualificação, arrancá-los da esfera privada e da lógica da exclusão e submete-los ao controle democrático da esfera pública para potencializar a satisfação das necessidades humanas (FRIGOTTO, 1995, p. 36).

A depender da disposição governamental em cortar custos, por meio da Educação a Distância (EaD) sem levar em conta a qualidade do ensino e as especificidades da população do campo, a tendência é de que o SEI substitua gradativamente o SOME. A esperança é de que os povos do campo, por meio de suas organizações em conjunto com outros setores da sociedade civil organizada e entidades de classe, continuem a resistir na luta por uma educação que lhes possibilite de fato, igualdade de condições de desenvolvimento com humanização.

Considerações finais

A crise do capitalismo desencadeada a partir da década de 1970 implicou em diferentes estratégias utilizadas pelos donos do capital para sua superação. Dentre elas, a neoliberalismo e a terceira via, que diagnosticaram como causador da crise o próprio Estado, que se tornara muito

dispendioso em função do atendimento de políticas sociais e interventor na economia.

Desta forma, ambas as correntes teóricas passaram a propor a reforma do Estado na perspectiva de que se tornasse mais eficiente e ágil por meio da adoção de uma gestão pública gerencial e que, por conseguinte transferisse parte de suas responsabilidades para o mercado ou para organizações do terceiro setor. Nos casos de permanência da gestão estatal, esta deveria adotar a lógica do mercado no serviço público, por meio das parcerias público-privadas ou alternativas que possam propiciar a diminuição de custos com pessoal, como é o caso da Educação a Distância.

Em face do modelo de gestão gerencial, assumido por meio do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE) e sucessivas legislações no Brasil, vários estados também vêm redefinindo sua forma de atuação na promoção de políticas sociais. No caso do Pará, tais mudanças têm trazido consequências para a gestão dos serviços públicos pela criação de regulamentação das parcerias público-privadas, e na gestão educacional, especialmente a partir do 'Pacto pela Educação no Estado do Pará', a partir de 2013, quando as parcerias público-privadas passaram a ser amplamente fomentadas, com financiamento de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)³⁴.

Assim, com o discurso de expandir o Ensino Médio aos jovens do campo, a Secretaria Estadual de Educação do Pará (SEDUC/PA) criou o SEI como uma ferramenta de Ensino a Distância (EaD) a ser implantado nas localidades de difícil acesso.

Na realidade, trata-se de reduzir despesas, especialmente os investimentos com pessoal e canalizá-los para o setor privado com a compra de equipamentos e acessórios de informática, já que quase toda a verba oriunda do empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para financiamento do SEI foi empregada dessa forma.

Em 2018, o governo do estado do Pará substituiu o atendimento presencial ao Ensino Médio por meio do SEI em 8 municípios e 23 localidades, com a perspectiva de reduzir custos operacionais. Neste sentido, a depender do governo estadual, a permanência do SOME, como modalidade presencial, encontra-se ameaçada.

Entende-se que a Educação a Distância (EaD) faz parte de uma política de redução de gastos desencadeada pelo ajuste fiscal decorrente do neoliberalismo, que não apenas traz impacto nas relações já precarizadas entre professores e alunos do Ensino Médio do campo (indígenas, assentados, quilombolas e ribeirinhos), mas também lhes nega o direito constitucional a uma Educação Básica com um mínimo de qualidade e que respeite suas especificidades.

Referências

ADRIÃO, T; PERONI, V. M. V. **A educação pública e sua relação com o setor privado. Implicações para a democracia educacional.** Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 107-116, jan./jun. 2009. Disponível em: <http://www.esforce.org.br> Acesso em 19 de abril de 2019.

³⁴ Informação constante no *site* do BID: <<https://www.iadb.org/pt/noticias/pacto-pela-educacao-no-para-e-lancado-com-o-apoio-do-bid>> . Acesso em: 13 abr. 2019.

ADRIÃO, T; PERONI, V. M. V. (Org.) **O público e o privado na educação**: interfaces entre Estado e sociedade. São Paulo: Xamã, 2005.

ANDERSON, P. Balanço do Neoliberalismo. In.: SADER, Emir & GENTILI, Pablo (Org.). **Pós-neoliberalismo**: as políticas sociais e o Estado democrático. 8ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008, p. 9-33.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho. 7ª Ed. São Paulo: Boitempo editorial, 2005.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 14**, de 12 de setembro de 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais transitórias. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm. Acesso em: 25 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm Acesso em: 18 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.424/96, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9424.htm. Acesso em: 25 set. 2019.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.591**, de 09 de outubro de 1997. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron e da Fundação Roquette Pinto e a absorção de suas

atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Brasília, 1997. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas/1591.htm Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998**. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Brasília, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9637.htm> Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999**. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Brasília, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9790.htm> Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999**. Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Brasília, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3100.htm> Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004**. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L11079.htm> Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 53, de 20 de Dezembro de 2006.** Modifica os Art. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova providência ao Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm> Acesso em: 25 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 set. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010.** Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm> Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado.** Brasília: MARE, 1995. Disponível em: <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/fhc/plano-diretor-da-reforma-do-aparelho-do-estado-1995.pdf>> Acesso em: 23 jun. 2019.

BRESSER PEREIRA, L.C. A reforma do Estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle. In: **Lua Nova.** São Paulo: nº 45, CEDEC, p. 49-92, 1998.

BRESSER PEREIRA, L.C. Gestão do setor público: estratégia e estrutura para um novo Estado. In: BRESSER PEREIRA, L.C; SPINK, P. **Reforma do estado e administração pública gerencial.** 6ª Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005. p. 21 - 38.

CUNHA, L. A. **Educação, Estado e democracia no Brasil.** São Paulo, SP: Cortez; Niterói, RJ:

Ed. da Universidade Federal Fluminense; Brasília, DF: FLACSO, 1991.

FERREIRA, J. M. R. C. Carreira e Remuneração de professores do Sistema de Organização Modular do Ensino Médio – SOME no Pará. Belém: UFPA, 2018. 146f. **Dissertação de Mestrado em Educação.** Universidade Federal do Pará, Belém, 2018. Disponível em: file:///D:/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Matheus.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2019.

FRIGOTTO, G. Educação e formação humana: ajuste neoliberal e alternativa democrática. In: GENTILI, Pablo A.A.; SILVA, Tomaz Tadeu de. (orgs.) **Neoliberalismo, Qualidade Total e Educação.** 3. Ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

GIDDENS, A. Nota Introdutória. In: GIDDENS, Anthony (Org.). **O debate global sobre a terceira via.** São Paulo: Editora UNESP, 2007, p.17-46.

GUTIERRES, D. V. G. A municipalização do Ensino no município de Altamira/Pa e suas implicações para a democratização educacional. **Tese de doutorado em educação.** UFRGS, 2010.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna.** 12ª ed. São Paulo: Ed. Loyola, 2003.

MELHORIA da Educação básica terá recursos de US\$ mi do BID. In: Agência Pará, Secretaria de Comunicação do Estado do Pará (SECOM). 15 mar. 2017. Disponível em: <<https://agenciapara.com.br/noticia/2633/>> Acesso em: 20 maio 2019.

MONTAÑO, C. **Terceiro setor e questão social.** Crítica ao padrão emergente de intervenção social. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.

PACTO pela educação no Pará é lançado com o apoio do BID. In: BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO. BID. 26 mar. 2013. Disponível em: <https://www.iadb.org/pt/noticias/pacto->

pela-educacao-no-para-e-lancado-com-o-apoio-do-bid. Acesso em: 13 abr. 2019.

PARÁ. **Lei nº 6.044**, de 16 de abril de 1997. Cria o Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Publicada no **D.O.E.** de 18 de abril de 1997.

PARÁ. **Lei nº 7.649, de 24 de julho de 2012**. Dispõe sobre normas de licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas - PPP no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências. Disponível em: <http://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/lo7649.pdf>> Acesso em: 13 abr. 2019.

PARÁ. **Decreto nº 713, de 1º de abril de 2013**. Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas PPP/PA e regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Pará - CGP/PA, para a gestão dos contratos e procedimentos necessários para a contratação de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará, criado pela Lei Estadual nº 7.649, de 24 de julho de 2012. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=252921>> Acesso em: 13 abr. 2019.

PARÁ. **Lei nº 7.806, de 29 de abril de 2014**. Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, e dá outras providências. Disponível em: http://www.ioepa.com.br/pages/2014/04/30/2014.04.30.DOE_1.pdf> Acesso em: 14 abr. 2019.

PARÁ. **Decreto nº 1.249, de 20 de março de 2015**. Institui e disciplina o Sistema de Governança Estadual do Pacto pela Educação do Pará, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.ioepa.com.br/pages/2015/2015.03.24.DOE.pdf>> Acesso em: 14 abr. 2019.

PARÁ, Conselho Estadual de Educação. **Resolução nº 202, de 25 de abril de 2017**. Autoriza a implantação do Sistema de Ensino Interativo - SEI, nos termos, limites constantes da análise do Parecer 205/2017 - CE/PA, na rede Estadual de Ensino do Pará - SEDUC/PA, 2017. Disponível em: <http://www.cee.pa.gov.br/sites/default/files/doc10028920171030211720.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2019.

PERONI, V. M. V. **Política Educacional e papel do Estado no Brasil dos anos de 1990**. São Paulo: Xamã, 2003.

PERONI, V. M. V. Mudanças na configuração do Estado e sua influência na política educacional. In: PERONI, V. M. V; BAZZO, V. L; PEGORARO, L. *et al.* (Orgs.). **Dilemas da educação brasileira em tempos de globalização neoliberal**: entre o público e o privado. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006. p. 11-23

PERONI, V. M. V; CAETANO, M. R. O público e o privado na educação Projetos em disputa? **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 9, n. 17, p. 337-352, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rd/article/viewFile/584/658> Acesso em: 19 abr. 2019.

SANTOS, C. A. Educação a Distância: tensões entre expansão e qualidade. In: CÁSSIO, F. (Org). **Educação contra a barbárie**: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar. São Paulo: Boitempo, 2019.

SARAIVA, M. C. C; ROCHA, G. M. F. **Ensino de 2º grau – Sistema Modular de Ensino**. 1987. 67f. Monografia-Centro de Educação, UFPA, Belém, 1987.

*Recebido em 06/11/2019
Aprovado em 04/05/2019*